

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 51, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera o Anexo da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de abertura das macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – O Anexo a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo desta deliberação.
Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES, Coronel
Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais

ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 51, de 28 de maio de 2020)

“ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 maio de 2020)

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 30/5/2020 A 6/6/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca: baixo risco	Onda amarela: médio risco (progressão de fase)	
Centro-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

Leste-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda amarela: médio risco (progressão de fase)	
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para “Onda verde: serviços essenciais”
Norte	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca: baixo risco (progressão de fase)	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

(...)

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 52, DE 28 DE MAIO DE 2020.

Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente.

O COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no exercício de atribuição que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e na Resolução da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 2º-A da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 de abril de 2020, os seguintes §§ 1º e 2º:

“Art. 2º-A – (...)”

§ 1º – Para fins do inciso III, as empresas e congêneres que permanecerem abertas devem adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas, dentre outros procedimentos, com a finalidade de reduzir fluxos, contato e aglomeração de trabalhadores.

§ 2º – Os sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas previstos no § 1º observarão as normas municipais e as recomendações de horários diferenciados para o funcionamento das empresas e congêneres que permanecerem em atividade, conforme diretrizes a serem estabelecidas por resolução conjunta da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – Sede e da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade – Seinfra.”

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 28 de maio de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde

MATEUS SIMÕES DE ALMEIDA
Secretário-Geral

MÁRCIO LUÍS DE OLIVEIRA
Consultor-Geral de Técnica Legislativa

ANA MARIA SOARES VALENTINI
Secretária de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

BERNARDO SILVIANO BRANDÃO VIANNA
Secretário de Estado Adjunto da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, respondendo pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

FERNANDO PASSALIO DE AVELAR
Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico, respondendo pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico

ELIZABETH JUCÁ E MELLO JACOMETTI
Secretária de Estado de Desenvolvimento Social

JULIA FIGUEIREDO GOYTACAZ SANT'ANNA
Secretária de Estado de Educação

GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA
Secretário de Estado de Fazenda

IGOR MASCARENHAS ETO
Secretário de Estado de Governo

MARCO AURÉLIO DE BARCELOS SILVA
Secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

MÁRIO LÚCIO ALVES DE ARAÚJO, General
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

GERMANO LUIZ GOMES VIEIRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

OTTO ALEXANDRE LEVY REIS
Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SÉRGIO PESSOA DE PAULA CASTRO
Advogado-Geral do Estado

RODRIGO FONTENELLE DE ARAÚJO MIRANDA
Controlador-Geral do Estado

SIMONE DEOD SIQUEIRA
Ouvidora-Geral do Estado

EDGARD ESTEVO DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

RODRIGO SOUSA RODRIGUES,
Coronel Chefe do Gabinete Militar do Governador

WAGNER PINTO DE SOUZA
Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

GIOVANNE GOMES DA SILVA, Coronel
Comandante-Geral da Polícia Militar de Minas Gerais





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Ata de Reunião

ATA

4º REUNIÃO DO GRUPO EXECUTIVO DO PLANO MINAS CONSCIENTE

DATA:	LOCAL:	INÍCIO:	TÉRMINO:
26/05/2020	Edifício Tiradentes / 4º andar - Cidade Administrativa	16:00	19:30

MEMBROS PRESENTES	ÓRGÃO
Fernando Passalio de Avelar – Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico	Sede
Marcel Dornas Beghini - Secretário-Geral Adjunto do Estado	SGG
Douglas Augusto Oliveira Cabido - Subsecretário de Desenvolvimento Regional	Sede
Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira - Consultoria Técnico-Legislativa	CTL
João Márcio Silva de Pinho - Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado de Saúde	SES
Janaina Passos de Paula - Diretora de vigilância e Condições Crônicas.	SES
Tânia Maria Marcial - Médica Infectologista	SES
Juliano Fisicaro Borges – Chefe de gabinete da Secretaria de Governo	Segov
Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes - Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda	SEF
Rafael Rodrigues Ferreira - Consultoria Técnico-Legislativa	CTL

Encaminhamentos:

1. Análise quanto aos encaminhamentos do COES em relação avanço ou retrocesso de ondas nas regiões

Encaminhamentos:

O Grupo executivo iniciou a reunião tendo acesso ao Relatório Técnico nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2020, emitido pelo Centro de Operação de Emergências em Saúde – COES-Minas.

Os dados da semana indicaram que houve piora em todas as macrorregiões, no tocante à incidência do novo coronavírus. Os maiores aumentos, em termos proporcionais, foram das macrorregiões Leste (de 85,3 para 192 casos confirmados por milhão de habitantes) e Noroeste (de 40,8 para 88,7 casos confirmados por milhão de habitantes). A região Sudeste é a que apresenta a maior incidência (345,6 casos confirmados por milhão de habitantes). No tocante à ocupação, houve grande piora na macrorregião Leste e melhora na macrorregião Nordeste. As demais tiveram flutuações, sejam positivas ou negativas. Como resultado deste indicador, a macrorregião Sul subiu da posição vermelha para a posição amarela na matriz de risco e a macro Leste do Sul desceu da posição verde para a posição amarela.

Com relação ao indicador 2 (mediana do tempo médio de atendimento), houve melhora no indicador da macro Jequitinhonha e piora na macro Noroeste.

Com relação aos balizadores, entendeu-se que os casos confirmados estão se comportando próximos à curva prevista e que a curva de óbitos ainda não possui comportamento exponencial agressivo. Foi trazido ainda gráfico com as taxas de letalidade por macrorregião, indicando que a média da taxa de letalidade de Minas Gerais (3,4%) encontra-se abaixo da taxa média brasileira (6,3%).

Ao conjugar ambos indicadores conforme metodologia presente no Plano Minas Consciente aprovada pelo Comitê Extraordinário, identificou-se que:

- Deverá haver manutenção na onda branca das macros Centro Sul e Norte;
- Deverá haver manutenção na onda verde das macros Jequitinhonha, Leste, Nordeste, Oeste, Sudeste, Triângulo do norte, Triângulo do sul e Vale do aço;
- Poderá haver avanço para onda branca da macro Sul, uma vez que ambos indicadores se encontram positivos;
- Há a possibilidade de avanço para onda amarela das macros Centro e Leste do Sul, por possuírem um indicador em coloração verde e outro em amarela.
- Há a possibilidade de retrocesso para onda verde da macro Noroeste, uma vez que possui um indicador na coloração vermelha e outro em verde.

Com relação às quatro macros que serão avaliadas pelo Comitê Extraordinário, o grupo fez um debate aprofundado.

Para a macro Noroeste, manteve-se o comportamento da semana anterior. Verificou-se que pelo ponto de vista da saúde, o COES indicou que um dos indicadores está em condição crítica, com uma ocupação (ponderada) de cerca de 92,7%. Existem 63 leitos de UTI totais na região. A incidência é de 88,7 casos confirmados por milhão de habitantes. Pelo ponto de vista econômico, a região possui características próprias e singulares, como:

- Baixo número de habitantes – A macro possui cerca de 600.000 habitantes (em torno de 3% da população mineira)
- A menor densidade demográfica do estado: 0-25 hab/km²
- Poucos Municípios: 33 municípios inseridos na macro (menos de 4% dos municípios mineiros)
- Características econômicas: em termos percentuais possui a maior representação agropecuária do estado, 27%. Já em relação ao comércio e serviço, possui a menor representação, cerca de 36%.

Dessa forma, mantém-se o entendimento de que a região possui uma densidade demográfica mais baixa, o que, em tese, poderia indicar uma propagação mais lenta do vírus, o que possibilitaria o aguardo de mais uma semana para retrocesso. A principal atividade econômica da região é a agropecuária, de modo que o retorno à onda verde traria pouca alteração no tocante ao volume de pessoas em circulação. Por outro lado, o município de Patos de Minas, pertencente a Macro Região Noroeste, fez adesão ao Minas Consciente ainda no início de maio, comparado aos municípios vizinhos, que não realizaram adesão ao plano, é aquele que ainda não voltou aos níveis de volume de comercialização ao período pré-Covid-19. O Minas Consciente está garantindo uma retomada mais gradual das atividades econômicas. Dessa forma, a possibilidade de manutenção de onda na regiões noroeste poderia atrair mais municípios ao plano, estabelecendo uma retomada mais segura a região.

Para as macros Centro, Leste Sul e Sul, a existência de um indicador verde e outro amarelo, possibilitaria o avanço à próxima onda, pela metodologia do Comitê Extraordinário. Uma vez que a principal cidade da macro Centro, a capital Belo Horizonte, adotou medidas de avanço em atividades econômicas, haveria um impulso para a possibilidade de indicação de onda amarela na região. Um eventual avanço à próxima onda (amarela para as regiões Centro e Leste do Sul e branca para região Sul) também poderia representar um estímulo à adesão de mais municípios no Plano, o que também geraria maior controle, uma vez que atividades que hoje encontram-se abertas poderia alcançar a reclusão e todos os protocolos do Plano se efetivariam nos municípios.

Assim, propõe-se:

- Noroeste: Manutenção na onda branca com viés de retrocesso, seguindo os mesmos critérios colocados na reunião do dia 19 de maio de 2020 do Grupo Executivo.
- Centro: Avanço para onda amarela, observando os pontos de atenção do relatório do Coes.
- Leste Sul: Avanço para onda amarela, observando os pontos de atenção do relatório Coes.
- Sul: Avanço para onda branca, observando os pontos de atenção do relatório Coes.

2. Nova proposta de composição de ondas

Encaminhamento:

Proposta Sede: Realocação de segmentos listados na onda amarela.

Nova análise: 14 dias

3. Encaminhamento da proposta desenvolvida pela SEINFRA relacionada ao transporte público

Encaminhamento: Submeter ao Comitê Extraordinário Covid-19 proposta de alteração da deliberação N° 39 com o objetivo estender aos municípios que aderirem ao Plano Minas Consciente as regras de horários especiais de funcionamento de determinadas atividades e segmentos, a serem definidas nos termos da Deliberação N° 17.

4. Parecer Técnico – Shopping Center

Encaminhamento: A discussão acerca da possível reabertura dos shoppings centers, com os devidos protocolos, acompanhando os respectivos segmentos liberados pelas ondas, será objeto de nova discussão na próxima reunião do Grupo Executivo.

5. Parecer Técnico – Decoração, Design e Paisagismo

Encaminhamentos:

-Atividade paisagística e design de produtos terão suas classificações de ondas adequadas para constarem na onda verde, por pertencerem a cadeia de serviços da construção civil e da indústria, respectivamente;

6. Parecer Técnico – Salão de Beleza e Estética

Encaminhamentos: Após discussão determinou-se que sejam promovidos novos estudos para o tema seja retomado em reunião futura.

Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, razão pela qual foi lavrada a presente ata e assinada pelos membros deste Grupo Colegiado.

Fernando Passalio de Avelar

Secretário de Estado Adjunto de Desenvolvimento Econômico

João Márcio Silva de Pinho

Secretário de Estado de Saúde

Ronaldo Cesar Antunes de Oliveira

Consultoria Técnica-Legislativa

Marcel Dornas Beghini

Secretário-Geral Adjunto do Estado

Juliano Fisicaro Borges

Chefe de Gabinete da Secretaria de Governo

Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo César Antunes de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/05/2020, às 22:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Passalio de Avelar, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 26/05/2020, às 22:08, conforme horário



oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Dornas Beghini, Secretário(a) de Estado Adjunto**, em 26/05/2020, às 22:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Fisicaro Borges, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Cláudio Fernandes Lourenço Gomes, Secretário de Estado Adjunto de Fazenda**, em 26/05/2020, às 22:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Augusto Oliveira Cabido, Subsecretário(a)**, em 09/06/2020, às 21:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14722484** e o código CRC **A7D45B16**.

Referência: Processo nº 1220.01.0001740/2020-07

SEI nº 14722484



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Saúde

Centro de Operações Emergenciais em Saúde - COVID-19

Relatório Técnico nº 2/SES/COES MINAS COVID-19/2020

PROCESSO Nº 1320.01.0054492/2020-13

RELATÓRIO TÉCNICO Nº 02 – COES

Assunto: Análise dos indicadores propostos para o monitoramento do Distanciamento Social Ampliado (DSA) devido a pandemia do Coronavírus COVID-19

Interessado: Grupo Executivo do Plano Minas Consciente e Comitê Extraordinário COVID-199

Data: 26 de maio de 2020







O Centro de Operações de Emergência em Saúde (COES-MINAS-COVID-19), no âmbito de sua competência, apresenta neste documento a metodologia e resultados das análises técnicas dos indicadores epidemiológicas e assistenciais.

1. INDICADORES

Para análise da situação epidemiológica e assistencial em Minas Gerais estão sendo utilizados quatro indicadores, sendo dois balizadores estaduais e dois classificatórios por Macrorregião de Saúde, como apresentado no quadro 1.

Quadro 1: Distribuição dos indicadores por tipo, balizador ou classificatório.

Indicadores	Tipo	Interpretação	Parâmetro utilizado pelo COES
Taxa de mortalidade por covid-19	Balizador	Estima o risco de morte e dimensiona a sua magnitude como problema de saúde pública em determinada população	Avaliação Estadual
Comportamento da curva de casos confirmados e estimados	Balizador	Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.	Avaliação Estadual

Taxa de incidência de covid-19 por ocupação de leitos	Classificatório	E possível localizar em uma matriz de risco, qual é a real situação das Macrorregiões, tanto em relação à incidência quanto a leitos, pois uma variável afeta diretamente a outra.	 Situação esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)	Classificatório	O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.	 Situação esperada  Situação de Alerta  Situação Crítica

Fonte: relatório Sala de Situação

Para fins de interpretação dos indicadores, no âmbito da saúde, o COES Minas COVID-19, classificará a Macrorregião de Saúde pelo indicador que apresentar maior alerta, ou seja:

- Se um indicador da Macrorregião estiver em “Situação Esperada” ou “Situação de Alerta” e no outro indicador estiver “Situação Crítica” a Macrorregião será classificada como “Situação Crítica”;
- Um indicador da Macrorregião estiver “Situação Esperada” e o outro indicador “Situação de Alerta”, a Macrorregião será classificada Situação de Alerta”.

O quadro 2 apresenta os critérios adotados pelo COES Minas Covid-19 em sua análise, e faz a relação com os Critérios adotados pelo Comitê Extraordinário Covid-19 conforme metodologia do Plano Minas Consciente. As Observações descritas são orientações que o COES propõe para subsidiar a tomada de decisão.

Quadro 2: Parâmetros de avaliação dos indicadores por critérios Coes, interpretações e recomendações. Coes Minas Covid-19

Interpretação utilizada pelo COES	Combinação de indicadores	Avaliação do Comitê Extraordinário	Observação do COES
Situação Esperada  Situação esperada	Dois indicadores classificatórios EM VERDE	Comitê define o avanço à uma nova onda;	As instâncias superiores deverão avaliar também os indicadores balizadores e outros critérios (Ex.: IAT 4*)
Situação de Alerta  Situação de Alerta	Um indicador EM AMARELO e outro indicador EM VERDE	O comitê deverá avaliar o avanço à uma nova onda;	
	Ambos indicadores EM AMARELO	O comitê define alerta, mantendo a onda atual;	
Situação Crítica  Situação Crítica	Pelo menos um em VERMELHO	O comitê deverá avaliar retrocesso à uma onda anterior;	
	Dois indicadores em VERMELHO	O comitê define retrocesso à uma onda anterior.	

* Índice de Atratividade 4 (IAT-4) IBGE que mede o deslocamento intermunicipal dos indivíduos por demanda por serviços de saúde de alta complexidade que podem exigir internação

2. ANÁLISE

As análises aqui apresentadas deverão ser utilizadas para subsidiar a tomada de decisão do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do Covid-19 (Decreto nº 44.886 de 15 de março de 2020) nas definições do Distanciamento Social Ampliado (DSA) em Minas Gerais, por meio das ondas de abertura das atividades econômicas.

As análises apresentadas pelo COES Minas Covid-19 serão encaminhadas ao grupo executivo, que deverá agregar a estas, outras análises de natureza social e econômica, que devem ser consolidadas para encaminhamento ao nível estratégico, para tomada de decisão referente à abertura de ondas.

Uma premissa que antecede a classificação das atividades econômicas por ondas é que toda e qualquer atividade que possa ser realizada integralmente à distância, sem contato entre trabalhadores e/ou clientes, ou sem fluxo e contato entre clientes, não está sendo alvo de qualquer orientação neste sentido e não compõe qualquer uma das ondas, estando aptas para usufruto e consumo da população, uma vez que permitem controle do contágio. Ressalta-se que todas as demais atividades presenciais, quando liberadas, estarão sujeitas aos protocolos do Minas Consciente, disponíveis no site do Plano.

3 RESULTADO

1. Indicadores Classificatórios:

1. 1. Taxa de Incidência de Covid-19 por ocupação de leitos

A taxa de incidência de COVID-19 é definida como o número de casos novos da doença dividido pela população em risco (população estimada MG FJP 2020) em Minas Gerais durante um tempo especificado (por ano ou mês ou semana de sintomas).

Esta taxa permite calcular a probabilidade de que exista uma mudança no padrão de adoecimento em determinado tempo. Em termos epidemiológicos, é denominado "risco". O risco é a probabilidade de mudança de padrão de adoecimento da população de interesse (mineira por território de residência) em determinado intervalo (por ano ou mês ou semana de início de sintomas).

Quadro 3: Apresentação da taxa de incidência por Macrorregião de Saúde.

Macro	Semana Anterior (18/05/2020)		Semana Atual (25/05/2020)	
	Taxa de Incidência [casos confirmados por milhão de habitantes]	Linha da Matriz de Risco (Quartil)	Taxa de Incidência [casos confirmados por milhão de habitantes]	Linha da Matriz de Risco (Quartil)
Centro	91,2	3	153,3	3
Centro Sul	71,5	2	117,8	2
Jequitinhonha	19,3	1	31,3	1
Leste	85,3	3	192,0	4
Leste do Sul	36,9	1	59,6	1
Nordeste	82,7	2	134,7	3
Noroeste	40,8	1	88,7	1
Norte	34,6	1	38,7	1
Oeste	108,7	4	132,7	2
Sudeste	261,3	4	345,6	4
Sul	98,4	4	122,8	2
Triângulo do Norte	217,2	4	286,5	4
Triângulo do Sul*	95,2	3	157,4	3
Vale do Aço	59,9	2	176,3	4

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfaçil.

A proporção de leitos de UTI adulto ocupados é a relação entre o número de pacientes internados que demandaram terapia intensiva (UTI Adulto) e o quantitativo de leitos SUS disponíveis no estabelecimento de saúde. O indicador reflete a capacidade de resposta do sistema de saúde para atendimento às demandas por leitos de terapia intensiva.

O fator de ponderação, calculado a partir da divisão entre o número de leitos por mil habitantes da macro pela média do Estado de Minas Gerais e limitado a 1,0, busca qualificar a análise, uma vez que um percentual de ocupação de 90% em uma região com 100 leitos indica uma região menos vulnerável do que outra com percentual de ocupação de 50%, mas apenas 2 leitos disponíveis.

Assim, o fator de ponderação visa mitigar essa vulnerabilidade das macrorregiões que possuem poucos leitos, sendo o fator de ponderação tanto melhor quanto mais próximo de 1,0 e pior abaixo de 1,0.

Quadro 4: Taxa de ocupação de leitos UTI adultos por Macrorregião de Saúde.

Macro	Período Anterior Aferido em 18/05			Período Atual Aferido em 25/05					
	Taxa de Ocupação de Leitos	Taxa de Ocupação de Leitos Ponderada	Coluna da Matriz de Risco	Número de leitos	Leitos / 1000 hab	Fator de ponderação	Taxa de Ocupação de Leitos	Taxa de Ocupação de Leitos Ponderada	Coluna da Matriz de Risco
Centro	32,6%	32,6%	1	991	0,14	1,00	32,8%	32,8%	1
Centro Sul	79,1%	79,1%	3	115	0,14	1,00	79,1%	79,1%	3
Jequitinhonha	100,0%	100,0%	4	20	0,05	0,45	100,0%	100,0%	4
Leste	57,5%	100,0%	4	38	0,06	0,53	97,4%	100,0%	4
Leste do Sul	63,0%	63,0%	2	92	0,13	1,00	71,7%	71,7%	3
Nordeste	95,7%	100,0%	4	18	0,03	0,25	61,1%	100,0%	4
Noroeste	79,4%	96,5%	4	63	0,09	0,82	73,0%	92,7%	4
Norte	54,6%	54,6%	2	240	0,14	1,00	59,2%	59,2%	2
Oeste	100,0%	100,0%	4	142	0,09	0,84	93,7%	96,3%	4
Sudeste	81,9%	81,9%	3	339	0,17	1,00	77,0%	77,0%	3
Sul	78,9%	78,9%	3	438	0,15	1,00	78,5%	78,5%	3
Triângulo do Norte	100,0%	100,0%	4	166	0,11	1,00	100,0%	100,0%	4
Triângulo do Sul*	*	*	*	65	0,08	0,76	*	*	*
Vale do Aço	100,0%	100,0%	4	105	0,12	1,00	100,0%	100,0%	4
Média	-	-	-	-	0,11	-	-	-	-

Fonte: Boletim Epidemiológico SES/MG e SUSfaçil.

*município de Uberaba não utiliza o SUSfaçil/MG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

Quadro 5 - Faixa de corte da taxa de incidência e taxa de ocupação de leitos

Faixas de Corte Atual	
Taxa de Incidência	Taxa de Ocupação de Leitos
96,0 (1º Quartil)	40%
133,7 (2º Quartil)	70%
171,6 (3º Quartil)	90%

Resultados:

Figura 1 – Distribuição das Macrorregiões de saúde na matriz de risco do indicador da taxa de incidência por ocupação de leitos

INDICADOR DE INCIDÊNCIA X OCUPAÇÃO DE LEITOS PONDERADA					
TAXA DE INCIDÊNCIA DE CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19	4º quartil			SUDESTE	LESTE TRIÂNGULO DO NORTE VALE DO AÇO
	3º quartil	CENTRO			NORDESTE TRIÂNGULO DO SUL*
	2º quartil			CENTRO SUL SUL	OESTE
	1º quartil		NORTE	LESTE DO SUL	JEQUITINHONHA NOROESTE
		<40%	40-69%	70-90%	>90%
PROPORÇÃO DE LEITOS OCUPADOS PONDERADO PELO Nº DE LEITOS POR MIL HABITANTES					

Fonte: Sala de Situação SES/MG

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre ocupação de leitos.

1. 2 Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – adulto com CIDs SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave)

Mediana do tempo transcorrido entre a solicitação de internação em leitos de UTI Adulto e internação efetivada (CIDs SRAG), mensurado em horas. O indicador reflete a pressão sobre o sistema de saúde para resposta à solicitação de internações em leitos de UTI Adulto.

Parâmetros;

Dado a Heterogeneidade dos territórios quanto o tempo de mediano de atendimento às solicitações de internações - medido pelo desvio padrão (DP = 56,93 horas)- é preciso adotar parâmetros diferenciados de acordo com o território. Para definição dos parâmetros macrorregionais, foi considerado a mediana do tempo transcorrido entre solicitação e internação observada em 2019. Desta forma, os indicadores semanais de monitoramento (TMA 2020) 1 devem ser contrastados com os indicadores observado em (2019 TMA) 2019 no mesmo período para tomada de decisão. De forma geral, tem-se:

TMA = Tempo médio de atendimento

Indicador	Parametro	Ação	
Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI – Adulto com CIDs SRAG	<p>Critério 1: $TMA_{2020(\text{macro})} \leq TMA_{2019(\text{macro})}$</p>	Abaixo da Mediana da TMA ₂₀₁₉ , independente da variação	
	<p>Critério 2: $TMA_{2020(\text{macro})} \leq \text{Mediana da TMA}_{2019}$</p>	Acima da mediana da TMA ₂₀₁₉ , com 2020 menor que 2019	
	<p>Mediana da TMA₂₀₁₉ = 8,6 h</p>	Acima da mediana da TMA ₂₀₁₉ , com 2020 maior que 2019	

Resultados:

Quadro 5: Mediana do tempo para atendimento às solicitações de internações em leitos de UTI por macrorregião de saúde

MACRO	Indicador 2				Situação Semana Anterior	Situação Semana Atual
	TMA 2019	TMA Semana anterior (18/05/20)	TMA Semana Atual (25/05/20)			
Centro	14,1	11,2	10,3			
Centro Sul	4,7	5,4	6,4			
Jequitinhonha	1,1	10,5	6,4			
Leste	20,3	6,2	5,7			
Leste do Sul	17,7	2,2	2,1			
Nordeste	25,8	15,5	11,8			
Noroeste	16,5	6,3	8,7			
Norte	5,6	6,1	5,6			
Oeste	8,1	14,2	11,3			
Sudeste	2,6	7,5	7,4			
Sul	0,8	2,8	2,8			
Triângulo do Norte	25,5	7,5	7,7			
Triângulo do Sul*	*	*	*	*		
Vale do Aço	5,7	2,8	3,0			

Fonte: SUSfacilMG

*município de Uberaba não utiliza o SUSfacilMG e não enviou os dados sobre tempo transcorrido entre solicitação

e internação.

1.3 Resultado dos indicadores classificatórios

	INDICADOR 1	INDICADOR 2	Situação (26/05/2020)
CENTRO	Verde	Amarelo	Situação de Alerta
CENTRO SUL	Amarelo	Verde	Situação de Alerta
JEQUITINHONHA	Vermelho	Verde	Situação Crítica
LESTE	Vermelho	Verde	Situação Crítica
LESTE DO SUL	Amarelo	Verde	Situação de Alerta
NORDESTE	Vermelho	Amarelo	Situação Crítica
NOROESTE	Vermelho	Amarelo	Situação Crítica
NORTE	Verde	Verde	Situação esperada
OESTE	Vermelho	Vermelho	Situação Crítica
SUDESTE	Vermelho	Verde	Situação Crítica
SUL	Amarelo	Verde	Situação de Alerta
TRIÂNGULO DO NORTE	Vermelho	Verde	Situação Crítica
TRIÂNGULO DO SUL*	Vermelho	Vermelho	Situação Crítica
VALE DO AÇO	Vermelho	Verde	Situação Crítica

2. Indicadores Balizadores:

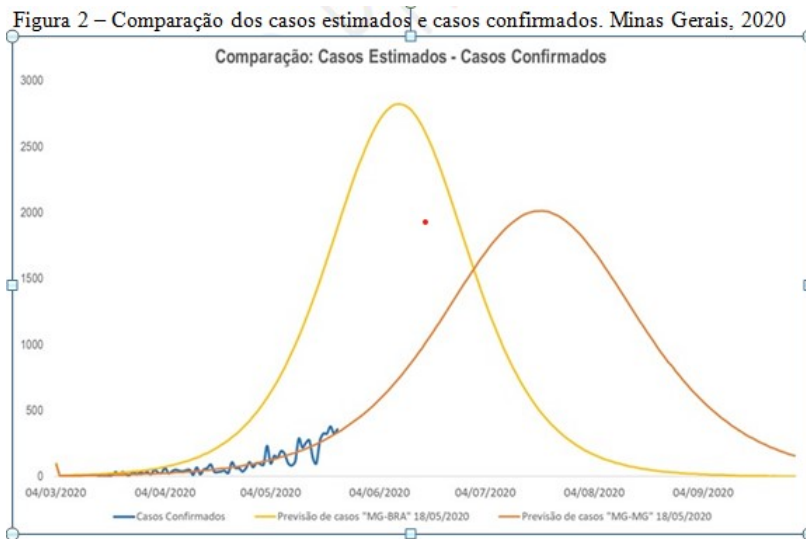
2.1) Comportamento da curva de casos confirmados e estimados

A SES-MG, em parceria com pesquisadores, produz semanalmente estimativas de novos casos de infecção pela COVID-19 considerando o padrão observado no Brasil ("MG tendência BRA") e o comportamento observado em Minas Gerais ("MG tendência MG"). Essas estimativas são contrastadas com os dados observados a fim de direcionar os esforços para mitigação dos efeitos da pandemia.

Dado um possível cenário de abertura do comércio, para fins de identificação de mudança no comportamento do ritmo de infecção, a estimativa realizada em 21 de abril de 2020 será tomada como baseline e comparada diariamente com os dados observados.

Como Minas Gerais possui comportamento melhor do que observado na média nacional quanto a progressão da pandemia, as estimativas de novos casos considerando o padrão "MG tendência MG", até o momento, produz resultados mais otimistas.

Alterações identificadas no comportamento esperado de infecção pela COVID-19, dado estimativas realizadas em 21 de abril de 2020, é indicativo de aceleração da infecção e, conseguinte, requer mudanças no planejamento de ações e serviços de saúde.

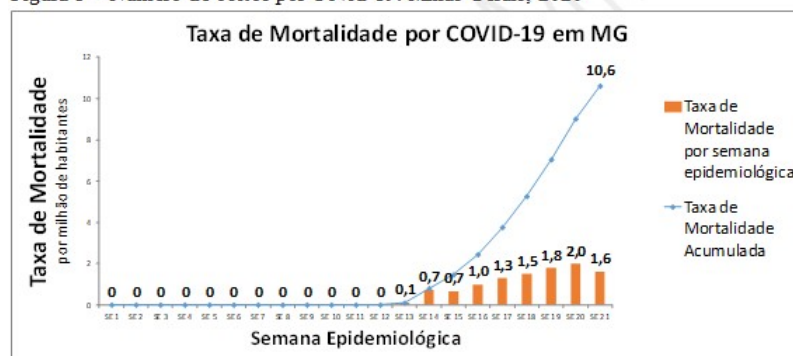


2.2) Taxa de mortalidade por covid-19

A taxa de mortalidade por COVID-19 representa uma fonte fundamental de informação demográfica, geográfica e categorizada de morte. Pode ser usada para quantificar os problemas de saúde e determinar ou monitorar prioridades ou metas em saúde.

Esta taxa permite estimar o risco de indivíduos com diagnóstico positivo para COVID-19 morrerem durante assistência clínica. A análise desta estimativa no tempo e por diferentes subgrupos etários, raça, categoria profissional e outros permite monitorar a magnitude do indicador e obter evidências preliminares da efetividade de políticas, programas e intervenções que visam a prevenção de óbitos. Seu resultado pode ser influenciado pela estrutura de cada subgrupo e/ou por fatores socioeconômicos se comparado outras populações.

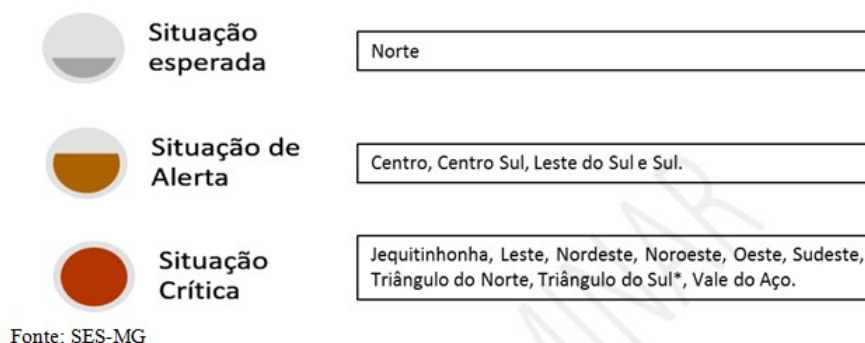
Figura 3 – Número de óbitos por Covid-19. Minas Gerais, 2020



3 Classificação semanal

A classificação final de cada Macrorregião obedece os resultados dos indicadores de forma conservadora. Ou seja, o resultado final corresponde ao resultado mais restritivo entre os dois indicadores.

Figura 04: Distribuição da classificação por Macrorregião de Saúde conforme análise de risco



4. CONCLUSÃO

A classificação da situação em nove macrorregiões (Jequitinhonha, Leste, Nordeste, Noroeste, Oeste, Sudeste, Triângulo do Norte, Triângulo do Sul*, Vale do Aço) apresentou-se como CRÍTICA, especialmente em função da baixa capacidade instalada de leitos de terapia intensiva ou ausência de informações sobre estes leitos, bem como aumento da incidência da Covid-19.

Faz-se necessária a intensificação de medidas nestas regiões, de forma a preparar a resposta à sobrecarga ocasionada pela epidemia da Covid-19, como sinalizado nos planos de contingência macrorregionais.

Situação de ALERTA para as quatro macrorregiões (Centro, Centro Sul, Leste do Sul e Sul), cabe às instâncias superiores, juntamente com o presente relatório técnico do Coes Minas Covid-19, analisar os indicadores e as ponderações econômicas e sociais que forem pertinentes.

A macrorregião de saúde Norte apresentaram Situação ESPERADA, entretanto destacamos as situações assistenciais que vem ocorrendo no território Norte, como o surto da Covid-19 em um serviço de hemodiálise em Brasília de Minas, além da taxa de letalidade desta macro ser a maior entre as macrorregiões.

Orienta-se enfatizar a utilização dos protocolos sanitários nos estabelecimentos que estarão em funcionamento dos municípios.

ANEXO I

Histórico de deliberações do Comitê Extraordinário sobre as avaliações das ondas por Macrorregião de Saúde.

Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 42, de 8 de maio de 2020.

Art. 1º – Nos termos do art. 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 39, de 29 abril de 2020, fica aprovada a adoção da fase “onda branca – baixo risco” nas seguintes macrorregiões de saúde:

- I – CMacro COVID-19 Centro;
- II – CMacro COVID-19 Leste-Sul;
- III – CMacro COVID-19 Nordeste;
- IV – CMacro COVID-19 Noroeste.

Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 42, de 8 de maio de 2020.

Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 45, de 13 de maio de 2020.

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 16/5/2020 A 23/5/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Centro-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Nordeste	Onda branca – baixo risco	Onda verde: serviços essenciais (regressão de fase)	
Noroeste	Onda branca – baixo risco	Onda branca – baixo risco	
Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	Expectativa de progresso para Onda Branca – baixo risco
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	Expectativa de progresso para Onda branca – baixo risco
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 nº 50, de 20 de maio de 2020.

MACRORREGIÃO	RECLASSIFICAÇÃO DA FASE DE ABERTURA		
	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	RECLASSIFICAÇÃO (DE 23/5/2020 A 30/5/2020)	EXPECTATIVA DE PROGRESSÃO OU DE REGRESSÃO DE FASE
Centro	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Centro-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca: baixo risco (progressão de fase)	
Jequitinhonha	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Leste-Sul	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	
Nordeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Noroeste	Onda branca: baixo risco	Onda branca: baixo risco	Expectativa de regressão para "Onda verde: serviços essenciais"
Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda branca: baixo risco (progressão de fase)	
Oeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sudeste	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Norte	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Triângulo-Sul	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	
Vale do Aço	Onda verde: serviços essenciais	Onda verde: serviços essenciais	

Dario Brock Ramalho

Subsecretário de Vigilância em Saúde

Coordenador do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública

João Márcio Silva de Pinho

Chefia de Gabinete

Monique Fernanda Félix Ferreira

Diretora de Atenção Hospitalar e Urgência e Emergência

Janaína Passos de Paula

Diretora de Vigilância de Condições Crônicas



Documento assinado eletronicamente por **João Márcio Silva de Pinho, Chefe de Gabinete**, em 26/05/2020, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Janaína Passos de Paula, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monique Fernanda Felix Ferreira, Diretor(a)**, em 26/05/2020, às 20:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dario Brock Ramalho, Subsecretário(a)**, em 26/05/2020, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14701994** e o código CRC **8C309B70**.